

8º TERMO ADITIVO

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2012 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação Social e a empresa Vivas Comunicação Eireli.

O Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, sediada na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, Centro Cívico, CEP: 80530-909, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.713.153/0001-73, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada Deonilson Roldo, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.416.439-15, portador da Carteira de Identidade nº 2.021.385-0, e a empresa Vivas Comunicação Eireli, com sede em Curitiba, na Rua Padre Anchieta, 214 – Mercês, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.017.738/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por José Alberto de Oliveira Vivas, brasileiro, residente e domiciliado na Carlos de Carvalho, nº 928, Apartamento 02, Batel, Curitiba/PR, CEP 80430-180, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.270.438-37, portador da Carteira de Identidade nº 4.982.221-9/PR, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato, para prestação de serviços de publicidade, objeto da Concorrência nº 001/2011, Processo nº 11.103.119-3, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

A vigência deste Termo Aditivo é de 06 (seis) meses, ou data da assinatura dos contratos decorrentes da Concorrência Pública nº 01/2016 – SECS, o que ocorrer primeiro, contados a partir de 12/04/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

A soma das despesas a serem realizadas pela CONTRATADA e pelas outras quatro contratadas ao abrigo da concorrência que deu origem a este ajuste, nos próximos 06 (seis) meses, está estimada em R\$ 53.812.500,00 (cinquenta e três milhões oitocentos e doze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, e Termos Aditivos celebrados entre as partes, e não modificadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

nos termos do disposto no artigo 110, da Lei nº 15.608/2007, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E por estarem assim de acordo, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 12 de abril de 2017.




Deonilson Roldo
Secretário de Estado da Comunicação Social



José Alberto de Oliveira Vivas
Vivas Comunicação Eireli

Testemunhas:



Nome Gerardo A. de Oliveira.
CPF 499.950.069-87
RG 3.039.240-01PR
Assinatura:

Nome Fernanda Romão
CPF 077.202.049-07
RG 88831616
Assinatura: Romão